



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 07 DE JANEIRO - QUINTA-FEIRA

Nº 4.774

PORTARIAS	PÁG. 01
EXTRATOS	PÁG. 04
ATO DE DISPENSA	PÁG. 08
RESOLUÇÃO	PÁG. 09
ERRATA	PÁG. 27
HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 27
TERMO DE REVOGAÇÃO	PÁG. 28
ANULAÇÃO	PÁG. 28
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 29
AVISO	PÁG. 29
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 29

PORTARIAS

CMTC

PORTARIANº 001/2010

Dispõe sobre pessoal

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a funcionária **MIRNA LÚCIA DE GODOY**, e **DESIGNÁ-LA** para o Cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO** a partir de 01 de janeiro de 2.010.

Art. 2º - **DESTITUIR** do Cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, a funcionária **CAROLINA GARCIA**, e **DESIGNÁ-LA** para o Cargo de **ASSESSOR I**, a partir de 01 de janeiro de 2.010.

Cumpra-se e dê ciência.

Gabinete da Presidência da CMTC, em 04 de janeiro de 2.010.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

IPSM

Portaria n.º 001/2010

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

I - Designar o servidor **Antônio César do Sacramento Júnior**, mat. 99279-01, Chefe da Divisão de Fontes de Custeio e Arrecadação Previdenciária, para responder, sem qualquer remuneração adicional, pelo expediente da Diretoria de Benefícios Previdenciários deste Instituto, de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2010, período em que o titular, Eudes Cardoso Alves, mat. 781282-03, estará usufruindo de suas férias regulamentares.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do IPSM, em Goiânia - GO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2010.

Lauro Sérgio Belchior
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA N.º 0606/2009**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.231/00, Lei Municipal nº 7.747/97 e Lei Complementar Municipal nº 011/92, considerando a necessidade de ordenar os serviços desta pasta;

Considerando Parecer nº 1466/08 da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que o gozo das férias do servidor MARCUS VINICIUS OLIVEIRA NUNES, em período integral, poderá acarretar prejuízos aos serviços de saúde prestados por esta Secretaria;

RESOLVE:

Art 1º - Autorizar nos termos da Lei Complementar Municipal nº 011 e da Portaria nº 08/09 desta Secretaria Municipal de Saúde, o parcelamento das férias do Servidor MARCUS VINICIUS OLIVEIRA NUNES, Matrícula n.º 914525-01, a serem usufruídas, no período compreendido entre os dias 17 de Maio de 2010 a 31 de Maio de 2010, primeiro período e 10 de Janeiro de 2011 a 24 de Janeiro de 2011, o segundo período.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2009.

Paulo Rassi
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA N.º 0607/2009**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em

especial o disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.231/00, Lei Municipal nº 7.747/97 e Lei Complementar Municipal nº 011/92, considerando a necessidade de ordenar os serviços desta pasta;

Considerando Parecer nº 1466/08 da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que o gozo das férias do servidor EDMAR RODRIGUES ALVES, em período integral, poderá acarretar prejuízos aos serviços de saúde prestados por esta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar nos termos da Lei Complementar Municipal nº 011 e da Portaria nº 08/09 desta Secretaria Municipal de Saúde, o parcelamento das férias do Servidor EDMAR RODRIGUES ALVES, Matrícula N.º 178640-01, a serem usufruídas, no período compreendido entre os dias 21 de Dezembro de 2009 a 04 de Janeiro de 2010, primeiro período e 05 de Março de 2010 a 19 de Março de 2010, o segundo período.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2009.

Paulo Rassi
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA N.º 0608/2009**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 2231/00, Lei Municipal nº 7.747/97 e Lei Complementar Municipal nº 011/92, considerando a necessidade de ordenar os serviços desta pasta;

Considerando Parecer nº 1466/08 da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que o gozo das férias do servidor ELENILSON ALVES DE GODOY, em período integral, poderá acarretar prejuízos aos serviços de saúde prestados por esta Secretaria;

Considerando Parecer nº 2.283/09 do Departamento do Contencioso desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar nos termos da Lei Complementar Municipal nº 011 e da Portaria nº 08/09 desta Secretaria Municipal da Saúde, o parcelamento das férias do Servidor ELENILSON ALVES DE GODOY, Matrícula nº 863637-01, a serem usufruídas, no período compreendido entre os dias 18 de janeiro de 2010 a 01 de fevereiro de 2010, primeiro período, e de 17 de março de 2010 a 31 de março de 2010, o segundo período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos oito dias do mês de dezembro de 2009.

Paulo Rassi
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA N.º 0609/2009**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal n.º 2.231/00, Lei Municipal n.º 7.747/97 e Lei Complementar Municipal n.º 011/92, considerando a necessidade de ordenar os serviços desta pasta;

Considerando que o gozo das férias do servidor **IVAN ISAAC**, em período integral, poderá acarretar prejuízos aos serviços de saúde prestados por esta Secretaria;

Considerando Parecer n.º 1676/09 do Departamento do Contencioso desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 011 e da Portaria n.º 08/09 desta Secretaria Municipal da Saúde, o parcelamento das férias do Servidor IVAN ISAAC, Matrícula n.º 619497, a serem usufruídas, no período compreendido entre os dias 05 de Janeiro de 2010 a 04 de Janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2009.

Paulo Rassi
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA N.º 0610/2009**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal n.º 2.231/00, Lei Municipal n.º 7.747/97 e Lei Complementar Municipal n.º 011/92, considerando a necessidade de ordenar os serviços desta pasta;

Considerando que o gozo das férias do servidor **ROMMEL ARAUJO BARROS**, em período integral, poderá acarretar prejuízos aos serviços de saúde prestados por esta Secretaria;

Considerando Parecer n.º 2208/2009 do Departamento do Contencioso desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 011 e da Portaria n.º 08/09 desta Secretaria Municipal da Saúde, o parcelamento das férias do Servidor ROMMEL ARAUJO BARROS, Matrícula n.º 618586-01, a serem usufruídas, no período compreendido entre os dias 06 de Janeiro de 2010 a 25 de Janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2009.

Paulo Rassi
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 611/2009

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar *Jeferson Leite da Silva* para responder pela Chefia da Divisão de Auditoria e Vistoria da Diretoria de Regulação Avaliação e Controle, a partir de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Regovar a Portaria nº 273/2007, datada de 08/07/2007.

Cumpra-se e Publique-se

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos trinta dias do mês de dezembro de 2009.

Paulo Rassi
Secretário

AMMA

PORTARIA Nº 001/2010

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o percentual de 12% (doze por cento) de Adicional de Incentivo à Profissionalização, à servidora **AMANDA GABRIELLE STIVAL FAQUIM**, matrícula 940127-01, a partir

de 01º de janeiro de 2010, conforme Legislação vigente e Parecer Jurídico nº. 002/2010 da Assessoria Jurídica desta Agência.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/01/2010.

CUMpra-SE e PUBlique-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de janeiro de 2010.

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior
Presidente

EXTRATOS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 078/2007

- 1. FUNDAMENTO:** Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.
- 2. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a **interveniência** da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e os Srs. WAGNER GOMES DE MORAIS e MÁRCIA HELENA DE MORAIS.
- 3. OBJETO:** **prorrogação do Contrato nº 078/2007, por 12(doze) meses, contado a partir de 04 de dezembro de 2009.**
- 4. VALOR:** Estima-se em R\$ 7.889,28 (sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -:**
2009.21.50.10.301.0015.2220.339036.15.20.03
- 6. DATA E N. EMPENHO:** 0087 00, de 22.09.2009.
- 7. PROCESSO Nº:** 38551710/2009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 095/2007

- 1.FUNDAMENTO:** Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.
- 2.CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Sra. LIANE WALKER MEDEIROS DO NASCIMENTO.
- 3.OBJETO:** prorrogação do Contrato nº095/2007, por 12 (doze) meses, contado a partir de 01 de dezembro de 2009.
- 4.VALOR:** Estima-se em R\$ 44.209,92 (quarenta e quatro mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos).
- 5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2009.21.50.10.301.0015.2220.339036.15.20.03
- 6.DATA E Nº EMPENHO:** 0088 00, de 12.09.2009.
- 7.PROCESSO Nº:** 38512293/2009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 098/2007

- 1.FUNDAMENTO:** Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.
- 2.CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Sra. JOANA APARECIDA NUNES.
- 3.OBJETO:** prorrogação do Contrato nº 098/2007, por 12 (doze) meses, contado a partir de 11 de dezembro de 2009.
- 4.VALOR:** Estima-se em R\$ 13.359,96 (treze

mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2009.21.50.10.301.0015.2220.339036.15.20.03

6.DATA E Nº EMPENHO: 009800, de 30.10.2009.

7.PROCESSO Nº: 38552716/2009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 096/2006

- 1.FUNDAMENTO:** Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.
- 2.CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Sra. ELENIR MENDONÇA.
- 3.OBJETO:** prorrogação do Contrato nº 096/2006, por 12 (doze) meses, contado a partir de 02 de dezembro de 2009.
- 4.VALOR:** Estima-se em R\$ 9.979,32 (nove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).
- 5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2009.21.50.10.301.0015.2220.339036.15.20.03
- 6.DATA E Nº EMPENHO:** 0081 00, de 16.09.2009.
- 7.PROCESSO Nº:** 38552660/2009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E
CONTROLE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**EXTRATO DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

n Distrato	NOME	CARGO	CPF	Data Término
94	RODRIGO ROCHA LIMA RODRIGUES	MEDICO PSF	822.226.651-91	01/06/2009
95	RAIMUNDO NONATO DINIZ R. FILHO	MEDICO PSF	877.012.351-91	20/11/2009
96	MARIA APARECIDA F. DA SILVA NEVES	AGENTE COM. DE SAÚDE	331.685.121-68	07/12/2009

Goiânia, 29 de dezembro de 2009.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E
CONTROLE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CONFORME
DESPACHO AUTORIZATIVO DO CHEFE DO GOVERNO
MUNICIPAL.**

PROCESSO	NOME	CARGO	DESP. AUTORIZATIVO	VIGÊNCIA	
				INÍCIO	TÉRMINO
39269643	ANICARLOS DE SOUZA LIMA	AUX. DE AUTOPSIA	220/2009	29/07/2009	28/07/2010
39620545	ADRIANA MORAES AMARAL	* ACE	357/2009	11/11/2009	10/11/2010
39620448	KARLA CRISTINA RODRIGUES GONÇALVES	* ACE	357/2009	11/11/2009	10/11/2010
39620383	AVADIR RODRIGUES MARTINS	* ACE	357/2009	11/11/2009	10/11/2010
39566281	FRANCIELEN DAIANE DE MELO DA CONCEIÇÃO	* ACE	357/2009	11/11/2009	10/11/2010
39620413	ELIZETE DO ROSARIO GONÇALVES	* ACE	357/2009	11/11/2009	10/11/2010
39526654	LILIANE ANDRADE DE ABREU	* ACE	357/2009	11/11/2009	10/11/2010
39567636	NEYDE PEREIRA DE PAULA BATISTA	* ACE	357/2009	11/11/2009	10/11/2010
39202514	JOAQUIM MARTINS CORREIA NETO	MEDICO PSF	269/2009	31/08/2009	30/08/2010
39290600	ELIAS SIMOES CRUVINEL	MEDICO PSF	337/2009	01/11/2009	31/10/2010
39290642	THALITA DE OLIVEIRA HILARIO	MEDICO PSF	337/2009	01/11/2009	31/10/2010
39100398	ELIAS DAHER ABUFAIAD OBEID	MEDICO PSF	303/2009	01/10/2009	30/09/2010
39486806	HUMBERTO DANTAS MAIA	MEDICO PSF	241/2009	31/08/2009	30/08/2010

*ACE -Agente de Combate às Endemias

Goiânia, 30 de dezembro de 2009.

IPSM

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 3.928.976-8/2008.

Espécie: Contrato n.º 002/2009.

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de
Goiânia - IPSM e
Companhia de Processamento de Dados do Município de
Goiânia - COMDATA

Objeto: Prestação por parte da COMDATA ao IPSM de serviços de processamento de dados, manutenção, gerenciamento e licenciamento de uso de sistemas administrativos, corporativos e específicos, com a respectiva manutenção e de base de dados convencionais e especiais, locação de linhas de comunicação, manutenção de equipamentos de informática (não abrange os suprimentos), desenvolvimento de softwares específicos, locação de equipamentos, serviços de impressão e fornecimento de mão de obra especializada.

Fundamento legal: Art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 105.171,14 (cento e cinco mil, cento e setenta e um reais e quatorze centavos por ano.

Dotação orçamentária: 20095101018.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses

Data da Assinatura: 23/12/2009.

Signatários: Lauro Sérgio Belchior-Presidente do IPSM
Iram de Almeida Saraiva Júnior-Presidente da
COMDATA.

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ASSESSORIA JURIDICA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº009/2009

1. ESPÉCIE:	Contrato de Prestação de Serviços
2. FUNDAMENTAL:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
3. OBJETO:	<i>Contrato de Prestação de Serviço de obras e engenharia para fornecimento e instalação de mobiliários urbanos (bancos em concreto e conjunto e mesas) a serem implantadas no Lago das Rosas.</i>
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:	Entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 60 (sessenta) dias ocorridos após a emissão da primeira ordem de serviço.
5. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-AMMA e a GOLONI MOBILIÁRIO URBANO LTDA
6. VALOR:	Valor total de R\$ 51.011,00 (cinquenta e um mil e onze reais).
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2009.5601.18.122.0028.2203.44905100.20
8. PROCESSO Nº:	37675954/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**EXTRATO DO CONTRATO N. 26/2009
DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

CONTRATADO: OFC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE
ARQUIVOS DESLIZANTES PARA ARQUIVAMENTO DE
DOCUMENTOS E PROCESSOS NO ARQUIVO DO
CONTROLE INTERNO.

VALOR: R\$ R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).

PRAZO: RECEBIMENTO DEFINITIVO EM 30 (TRINTA) DIAS
E PRAZO DE GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**EXTRATO DO CONTRATO N. 28/09
DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO HORIZONTAL
E CONFECCÃO DE PONTOS DE DADOS, VOZ E
IMAGEM.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADO: WORLDTEL TELECOMUNICAÇÕES E
INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO HORIZONTAL E
CONFECCÃO DE 870 (OITOCENTOS E SETENTA) PONTOS
DE DADOS, VOZ E IMAGEM PARA O EDIFÍCIO SEDE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

VALOR: R\$ 475.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E
CINCO MIL REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**EXTRATO DO CONTRATO N. 29/2009 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E
MICROFILMAGEM**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADO: GDI & M - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
MICROFILMAGEM E INFORMÁTICA LTDA ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO
DE 600.000 (SEISCENTOS MIL) DOCUMENTOS DIVERSOS,
EM FASE CORRENTE E PERMANENTE, E
MICROFILMAGEM DE 900.000 (NOVECENTOS MIL)
DOCUMENTOS DIVERSOS PERTENCENTES ÀS
DIRETORIAS DE RECURSOS HUMANOS, CONTROLE
INTERNO E A OUTROS SETORES DESTA PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS
REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**EXTRATO DO CONTRATO nº 27/2009 de fornecimento,
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINEL
ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

CONTRATADO: IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO.

VALOR: R\$ 197.300,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

PRAZO: 12 MESES.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2009 DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADO: WV DE MORAIS E CIA LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR.

VALOR: R\$ 161.554,16 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

PRAZO: OS CONDICIONADORES DE AR SERÃO ENTREGUES, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO. A GARANTIA DOS APARELHOS E A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA É DE 1 (UM) ANO.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E OUTROS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

CONTRATADO: REC PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E OUTROS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.

VALOR: R\$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSADO - NOTA DE EMPENHO Nº 021600 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2009).

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

BENEFICIÁRIO: LEONDINO PINTO DE ALMEIDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

VALOR: R\$ 38.128,25 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA.

ATO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 01/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 2009/0002809, e nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARA, ser DISPENSADA a licitação para a contratação dos serviços de telefonia móvel, através da VIVO S.A., no valor estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), bem como dos serviços de telefonia fixa, através da Brasil Telecom S/A, no valor estimado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para os meses de janeiro a março de 2010.

Que se faça o empenho da despesa correspondente ao valor acima.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2010.

Ver. FRANCISCO JR
Presidente

RESOLUÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO - CME Nº.121, de 17 de junho de 2009.**

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer AT/CME Nº.037/09 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME Nº. 37051659/09,

Resolve

Art. 1º Aprovar a 1ª edição do Projeto de Curso “Grupo de Trabalho e Estudo de Coordenadores Pedagógicos dos Ciclos de Formação e Desenvolvimento Humano”, autorizando sua realização no período de 30 de março a 12 de dezembro de 2009, com carga horária de cinquenta e quatro horas.

Art. 2º Autorizar, após homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de Certificados aos (às) cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezessete dias do mês de junho de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas

Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO - CME Nº. 122, de 22 de junho de 2009.**

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-CME Nº. 028/09 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME Nº. 37162302/09.

Resolve

Art. 1º Aprovar a 1ª edição do Projeto de Curso Informática Aplicada ao Funcionamento e Organização das Salas para Leitura da Rede Municipal de Educação de Goiânia, no período de abril a julho de 2009 e carga horária de 60 horas.

Art. 2º Autorizar, após homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de Certificados aos (às) cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 123, de 24 de junho de 2009.

Declara encerramento de atividades educacionais referentes à Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica - AT/CME N.º 057/09 e as informações contidas nos autos,

Resolve

Art. 1º Declarar que a Escola Infantil Polyanna, localizado na Rua 9, N.º 1.250, Quadra G 9, Lote 17, Setor Oeste, nesta Capital, com o nome empresarial Instituto Araguaia, encerrou, por iniciativa própria da Direção, suas atividades educacionais referentes à Educação Infantil, a partir de 13-01-2009.

Art. 2º É vedada, portanto, à Instituição citada no Art. 1º desta Resolução a prática de qualquer ato pedagógico referente à Educação Infantil a partir de 13-01-2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 124, de 24 de junho de 2009.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-AT/CME N.º 060/08, a Informação Técnica - AT/CME N.º 090/09 e de acordo com a solicitação contida no Processo-CME N.º 30926820/07,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para a Escola Rei Leão, localizada na Rua Josué Brasileiro de Jesus s/n, Quadra 11, Lote 23, Residencial Vale dos Sonhos, nesta Capital, com o nome empresarial Escola Rei Leão Ltda., desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, no período de 13-02-2007 a 31-12-2011.

Art. 2º A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foram elaboradas, a Proposta Político-Pedagógica e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução,

com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 125, de 24 de junho de 2009.

Aprova Projeto de curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Parecer - AT/CME N.º 030/09 e a solicitação contida no Processo - SME N.º 37470074/09,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso “Escolas em Tempo Integral: desafios e perspectivas - 1ª edição”, autorizando sua realização no período de março a dezembro de 2009, com cinquenta horas de duração

Art. 2º Autorizar, após homologação do Relatório de

Resultados Finais, a emissão de Certificados aos (às) cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludmila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 126, de 24 de junho de 2009.

Concede Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-CME N. 166/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N.33312806/08,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Renovação do

Reconhecimento do Ensino Fundamental - Ciclos I, II, III e EAJA - 1ª à 8ª série, ministrado pela Escola Municipal Eng. Robinho Martins de Azevedo, localizado na Rua BL 1, Quadra B 1, s/n.º, Conjunto Baliza, nesta Capital, no período de 1º-01-2007 a 31-12-2012.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a Escola mencionada e localizada, conforme o estabelecimento no Art. 1º.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborada a Proposta Político-Pedagógica da Escola citada no Art. 1º, desta Resolução a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 127, de 29 de junho de 2009.

Aprova Projeto de curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de

sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Parecer-AT/CME N.º 033/09 e a solicitação contida no Processo - SME N.º 37398047/09

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso “Esporte Educacional: Aspectos Pedagógicos, Técnicos e Metodológicos”, autorizando sua realização no período de junho a setembro de 2009, com carga horária de sessenta horas de duração.

Art. 2º Autorizar, após homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de Certificados aos (às) cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 128, de 29 de junho de 2009.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica AT/CME N.º 089/09 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N.º. 37335002/09,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final de Curso: “Dimensão Educativa do Berçário na Educação Infantil” - 1ª Edição, cujo Projeto foi aprovado por meio da Resolução - CME N.º 162/08, com quarenta horas de duração.

Art. 2º Considerar aprovados (as) os (as) cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os (as) quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta .

Art. 3º Autorizar a quem de direito a expedição dos correspondentes Certificados aos (às) cursistas a que se refere o Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME Nº. 128/09

RELAÇÃO NOMINAL, FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO DOS CURSISTAS DO CURSO “DIMENSÃO EDUCATIVA DO BERÇÁRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL”, REALIZADO NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2008, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS E DIREITO À CERTIFICAÇÃO:

Nº	Nome	Frequência (%)	Aproveitamento
1	Alcione Araujo da Silva Oliveira	88	95
2	Alessandra da Rocha Dias	88	95
3	Aline Maria Braga Araujo	100	100
4	Alini Amador Nunes Alves	100	100
5	Ana Carolina de Oliveira Teixeira	75	85
6	Ana Paula Teodisia Pereira Gomes	75	85
7	Andreia Lisboa de Brito	88	95
8	Aryana Rego de Almeida	75	85
9	Celma de Sousa Andrade Fonseca	100	100
10	Clarice Carneiro Nery	88	95
11	Claudia Cristina Grecco Bandeira da Costa Chaves	88	95
12	Daniela de Oliveira Lobo	88	95
13	Deborah Soares Amorim Macedo	75	85
14	Demerci dos Reis Carvalho	100	100
15	Dercilia Ferreira Borges Pinho	100	100
16	Efigenia Ducarmo Rocha	100	100
17	Euripedes Aparecida Souza Costa	100	100
18	Euzelia Alves da Silva Reis	88	95
19	Geny Dias Campos	100	100
20	Giselle Lobo Mello Mendes	100	100
21	Helena Lapot de Oliveira Costa	100	100
22	Helia Garcia de Castro Rodrigues	100	100
23	Jandira Vitorina Alves	100	100
24	Janice Cristina Pereira Ramos	100	100
25	Joana Darc Dias do Espirito Santo	100	100
26	Joelma Pereira Borges Castro	75	85
27	Juliana Gomes Batista	75	85
28	Karine de Barros	88	95
29	Karla Kristine Terra Mesquita Cardoso	75	85
30	Kelly Mabel Gonçalves Assis Alves	100	100
31	Kenia Felix de Lima	88	95
32	Lucia Xavier de Campos	88	95
33	Ludmylla da Silva Moraes	75	85
34	Marcia Maristela Goiani da Silva	100	100
35	Margareth Marchioro Yunes	100	100
36	Maria Adeci Lopes	100	100
37	Maria Auxiliadora de Almeida Freire	100	100
38	Maria de Fatima Gomide Pereira	88	95
39	Maria Jose Guimaraes de Souza	88	95
40	Maria Madalena Candida Ferreira Tavares	100	100
41	Maria Marisa Gomes de Oliveira	100	100
42	Maria Olinda do Nascimento	100	100
43	Maria Regina Mascarenhas	100	100
44	Marisley Oliveira Silva	88	95
45	Marlene Antonia da Silva	88	95
46	Neulair Rodrigues de Oliveira	100	100
47	Neuza Helena Rodrigues Lima	100	100
48	Neyla Alencastro Ramos Caiado	100	100
49	Patricia Borges dos Santos Barbosa	88	95
50	Rita Maria Girardello	75	85
51	Romilda Candido de Araujo Mendes	100	100
52	Rosanja Alves de Oliveira	100	100

53	Ruth Feliciano Carneiro	75	85
54	Shirlene Maria Correia	100	100
55	Simone Dorneles de Castro	100	100
56	Susana Sardinha Beker	100	100
57	Susany Lourenço Silva	100	100
58	Vilma Maria Xavier	100	100
59	Vivianne Conceição Ribeiro	100	100

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO - CME Nº.129, de 29 de junho de 2009.**

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a solicitação contida nos Ofícios N.º 220/2009-SME e N.º 1.284/2009-SME e na Informação AT/CME Nº. 087/09,

Resolve

Art. 1º Aprovar a 3ª edição do Curso: “Ensino de Arte: uma proposta a partir de Projetos de Trabalho”, autorizando sua realização no período de março a junho de 2009, com carga horária de sessenta horas.

Art. 2º Autorizar, após homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de Certificados aos (às) cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO - CME N.º 130, de 29 de junho de 2009.**

Aprova Projeto de curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Parecer-AT/CME N.º 031/09 e a solicitação contida no Processo - SME N.º 37470139/09

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso “Patrimônio Cultural e Educação”, autorizando sua realização no período de agosto a novembro de 2009, com cento e vinte horas de duração.

Art. 2º Autorizar, após homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de Certificados aos (às) cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 131, de 29 de junho de 2009.

**Aprova Projeto de curso e dá
outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei
Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de
sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no
Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a
Parecer-AT/CME N.º 032/09 e a solicitação contida no Processo -
SME N.º 37470007/09

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso “Alfabetização e
Letramento na Educação Fundamental de Adolescentes, Jovens e
Adultos - 1ª Edição”, autorizando sua realização no período de maio
a dezembro de 2009, com carga horária de cinquenta e cinco horas
de duração.

Art. 2º Autorizar, após homologação do Relatório de
Resultados Finais, a emissão de Certificados aos (às) cursistas que
obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência
igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas
trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e nove dias do mês de
junho de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludmila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 132, de 30 de junho de 2009.

**Concede Autorização de
Funcionamento da Educação
Infantil e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei
Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de
sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no
Art. 2º com seus respectivos incisos e alíneas do seu Regimento,
tendo por base o Parecer-CME N.º 056/09 e de acordo com a
solicitação contida no Processo-CME N.º 31395968,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de
Funcionamento para a Creche Espírita Raio de Luz, localizada na
Rua São Tiago Nº. 470, Quadra 28, Lotes 7 e 8, Setor Jardim
Petrópolis, nesta Capital, desenvolver a Educação Infantil -
agrupamentos de crianças de 3 a 5 anos de idade, no período de 16-
4-2007 a 31-12-2009.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere o Art. 1º desta
Resolução é válido somente para a Instituição mencionada e
localizada, conforme estabelecido no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento
Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o
Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Organização Curricular
para Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta

Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, trinta do mês de junho de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº. 133, de 30 de junho de 2009.

**Concede Autorização de
Funcionamento da Educação
Infantil e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus respectivos incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-CME Nº. 013/09 e de acordo com a solicitação contida no Processo-CME Nº. 27797709/05,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para o Educandário Sol Nascente, localizado na

Rua Itumbiara Nº. 897, Quadra 150, Lote 19E, Setor Cidade Jardim, nesta Capital, com o nome empresarial Educandário Sol Nascente S/C Ltda., desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três anos de idade, no período de 21-11-2005 a 31-12-2010.

Art. 2º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, desenvolvida pela Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, da seguinte forma:

I- agrupamentos de crianças de quatro a seis anos de idade, no período de 1º-01-2004 a 31-12- 2005;

II- agrupamentos de crianças de quatro a cinco anos de idade, no período de 1º-01-2006 a 31-12- 2010.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere o Art. 1º desta Resolução são válidos somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme estabelecido no Art.1º desta Resolução.

Art. 4º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Programação Curricular para Educação Infantil da Instituição citada no Art.1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos trinta dias do mês de junho de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO - CME Nº. 134, de 30 de junho de 2009.****Concede Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus respectivos incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-CME N.º 042/09 e de acordo com a solicitação contida no Processo-CME N.º 37332321/09,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para a Associação Ágape, localizada na Rua 70 nº 222, Quadra 109, Lote 24, Setor Central, nesta Capital, mantida pela Associação Ágape, desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de 3 a 5 anos de idade, no período de 23-4-2009 a 31-12-2009.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere o Art. 1º desta Resolução é válido somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme estabelecido no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, trinta do mês de junho de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO - CME Nº. 135, de 1º de julho de 2009.****Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus respectivos incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-CME N.º. 040/09 e de acordo com a solicitação contida no Processo-CME N.º. 37546178/09,

Resolve

Art. 1º Conceder, Autorização de Funcionamento para a Creche Mãe Alvina Lima de Souza, localizada na Alameda Santa Rita N.º. 56, Quadra 104, Lote 02, Setor Novo Horizonte, nesta Capital, mantida pela Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a 5 anos de idade, no período de 15-5-2009 a 31-12-2013.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere o Art. 1º desta Resolução é válido somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme estabelecido no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento

Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para Educação Infantil da Instituição citada no Art.1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, primeiro dia do mês de julho de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral

André Luiz Alves Villar

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Flávio Leandro de Souza

Hilda Maria Alvarenga

Iêda Leal de Souza Martins

José Agtônio Guedes Dantas

Ludimila Helizabet Barbosa Naves

Maria Rachel Leone Furtado

Marinalva da Conceição Victor

Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº. 136, de 1º de julho de 2009.

Concede o Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus respectivos incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME Nº. 156/07, a Informação Técnica - AT/CME Nº. 071/09 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME Nº. 27518460/05,

Resolve

Art. 1º Conceder o Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a cinco anos de idade, desenvolvida pelo Berçário e Pré-escola Coelho Sapeca, localizado na Rua 22 Nº. 883, Quadra L-20, Lote 21, Setor Oeste, nesta Capital, no período de 1º-1-2006 a 31-12-2010.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Artigo 1º desta.

Art. 3º Dar a conhecer a mudança do nome de fantasia que passa de “Centro Educacional Caminho Seguro Berçário Ed. Infantil” para “Coelhinho Sapeca”.

Art. 4º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, no primeiro dia do mês de julho de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Secretário-geral

André Luiz Alves Villar

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Flávio Leandro de Souza

Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº. 137, de 1º de julho de 2009.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus respectivos incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME Nº. 044/09 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME Nº. 33186860/07,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para a Creche Casa do Caminho, localizada na Rua C-152 Nº. 719, Quadra 344, Lote 05, Setor Jardim América, nesta Capital, com nome empresarial Centro Espiritualista Irmãos do Caminho, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a três anos de idade, no período de 19-12-2007 a 31-12-2010.

Art. 2º A autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a Escola mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Artigo 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Programação Curricular

para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, no primeiro dia do mês de julho de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº. 138, de 1º de julho de 2009.

Aprova Projeto de curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-AT/CME Nº. 043/09 e a solicitação contida no Processo - SME Nº. 37821390/09

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso "Procedimentos

Administrativos e Pedagógicos para o Funcionamento das Salas de Leitura na Rede Municipal de Educação de Goiânia” - 1ª edição, com carga horária de cem horas, autorizando sua realização no período de agosto a dezembro de 2009.

Art. 2º Autorizar, após homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de Certificados aos (às) cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, no primeiro dia do mês de julho de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº. 139, de 1º de julho de 2009.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei

Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus respectivos incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME Nº. 038/09 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME Nº. 36564652/09,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Especial Helena Antipoff, localizada na Rua 255 Nº. 628, Quadra 11, Lote Área, Setor Coimbra, nesta Capital, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia, no período de 1º-1-2009 a 31-12-2013.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Artigo 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, no primeiro dia do mês de julho de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO - CME Nº. 140, de 03 de agosto de 2009.**

Concede Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus respectivos incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME Nº. 163/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME Nº. 32349676/07,

Resolve

Art. 1º Conceder a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - ciclos I, II e III e EAJA - 1ª a 8ª série, desenvolvido pela Escola Municipal Senador Darcy Ribeiro, localizada na Rua SR-38 Nº. 77, Quadra 51-B, Setor Recanto das Minas Gerais, nesta Capital, no período de 1º-01-2007 a 31-12-2011.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução, só é válida somente para a Escola mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Artigo 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica para o Ensino Fundamental organizado em Ciclos e EAJA da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos três dias do mês de agosto de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO - CME Nº. 141, de 03 de agosto de 2009.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - CME Nº. 011/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo - CME Nº. 27918140/05,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para a Escola Municipal Laurindo Sobreira do Amaral, localizada na Rua Valdir Azevedo com Avenida Gercina Borges Teixeira, Área 122, Conjunto Vera Cruz - 5ª Etapa, nesta capital, desenvolver o Ensino Fundamental - Ciclo III, no período de 1º-01-2007 a 31-12-2010.

Art. 2º Conceder a Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental - Ciclos I, II e EAJA - 1ª a 4ª série, ministrado pela Escola citada no Art. 1º, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2010.

Art. 3º Conceder Reconhecimento do Ensino Fundamental - EAJA - 5ª a 8ª série, ministrado pela Escola citada no Art. 1º desta, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2010

Art. 4º A Renovação do Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foi elaborado o

Projeto Político-Pedagógico da Escola citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos três dias do mês de agosto de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº. 142, de 03 de agosto de 2009.

Concede Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME Nº. 025/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SMENº. 30598121/06,

Resolve

Art. 1º Conceder a Renovação de Reconhecimento do

Ensino Fundamental - Ciclos I, II e III e EAJA - 5ª à 8ª série, ministrado pela Escola Municipal Madre Francisca, localizada na Avenida Central, s/n, Vila Pedroso, nesta Capital, no período de 1º-01-2007 a 31-12-2011.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º Homologar, nos termos nele propostos, o Projeto Político-Pedagógico da Escola a que se refere o Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos três dias do mês de agosto de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretário-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº. 143, de 5 de agosto de 2009.

Aprova Regimento Escolar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei

Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação-AT/CME Nº. 082/09 e a solicitação contida no Processo - SME Nº. 27458769/05,

Resolve

Art. 1º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Escola Espaço Criativo Ltda., com o nome fantasia de Escola Espaço Criativo, localizado na Rua T-30 Nº. 2.424, Setor Bueno, nesta Capital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos cinco dias do mês de agosto de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº. 144, de 5 de agosto de 2009.

Declara encerramento de atividades pedagógicas e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de

sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica-AT/CME Nº. 085/09 e de acordo com os autos,

Resolve

Art. 1º Declarar que o Colégio Aquarius, localizado na Rua Angico s/n, Quadra 29, Lote 59, Setor Goiânia II, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria da Direção, suas atividades referentes à Educação Infantil, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 2º É vedado, portanto, à Instituição citada no Art. 1º desta a prática de qualquer ato pedagógico referente à Educação Infantil a partir de 1º-1-2009.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos cinco dias do mês de agosto de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº. 145, de 05 de agosto de 2009.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus respectivos incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica - AT/CME Nº. 092/09 e de acordo com a solicitação contida no Processo - CME Nº. 29325804/06,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade desenvolvida pela Escola Aprender Pensando Ltda., localizada na Rua 5 Nº. 739, Quadra B - 01, Lote 05, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, com nome empresarial Escola Aprender Pensando, no período de 1º-01-2007 a 31-12-2011.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a Escola mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Artigo 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos cinco dias do mês de agosto de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº. 146, de 10 de agosto de 2009.

Concede Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer - AT/CME Nº. 049/09 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME Nº. 35408878/08.

Resolve

Art. 1º Conceder o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Ciclos I e II, ministrado pela Escola Irmã Veneranda, localizada na Rua VF-25, Quadra 21, Lote 42, Setor Finsocial, nesta Capital, mantida pelo Centro Espírita Amor e Caridade, no período de 1º-1-2009 a 31-12-2013.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no art. 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos nele propostos, o Projeto Político-Pedagógico da Instituição citada no art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dez dias do mês de agosto de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Maria Rachel Leone Furtado

Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº 147, de 10 de agosto de 2009.

**Concede Autorização de
Funcionamento e dá outras
providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-AT/CME Nº.048/09 e de acordo com a solicitação contida no Processo - CME Nº. 28703511/06.

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento ao Centro Educacional Geração Eleita, localizada na Rua Zumira de Oliveira Venâncio S/N, Quadra 275, Lote 275, Setor Parque Tremendão, nesta capital, com nome empresarial Associação Educacional Geração Eleita para desenvolver a Educação Infantil - agrupamento de crianças de quatro a cinco anos de idade, no período de 21-3-2006 a 21-12-2010.

Art. 2º A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a Escola mencionada e localizada, conforme o estabelecido no art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele proposto, o Regimento Escolar da Instituição citada no art. 1º desta Resolução.

Art.4º Homologar nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dez dias do mês de agosto de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº. 148, de 17 de agosto de 2009.

**Concede Autorização de
funcionamento e dá outras
providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer - AT/CME Nº. 182/07, a Informação AT/CME Nº. 098/09 e de acordo com a solicitação contida no processo - SME Nº. 30347650/06.

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Escola Planeta Sonho, localizada na Rua Bálsamo Nº. 51, Quadra 137, Lote 4, Setor Santa Genoveva, nesta capital, mantida pela Empresa Escola Planeta Sonho Ltda, desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a cinco anos de idade, no período de 28-11-2006 a 31-12-2010.

Art. 2º A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a Escola mencionada e localizada, conforme o estabelecido no art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar para a Educação Infantil da Instituição citada no art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nas formas em que foi elaborada a Proposta Político-Pedagógica da Instituição citada no art.1º desta

Resolução, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezessete dias do mês de agosto de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº. 149, de 24 de agosto de 2009.

**Concede Autorização de
Funcionamento e dá outras
providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação - AT/CME Nº. 112/09, e de acordo com a solicitação contida no Processo - CME Nº. 34077916/08.

Resolve

Art. 1º Concede, em caráter especial, Autorização de

Funcionamento para a Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco, localizada na Avenida Anápolis Nº. 1.104, Quadra Área, Lote Área XM 6, Fazenda Retiro, nesta Capital, desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a cinco anos de idade, no período de 1º-01-2008 a 31-12-2010.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art.1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº. 150, de 24 de agosto de 2009.

**Concede Autorização de
Funcionamento e dá outras
providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação Nº. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Parecer - AT/CME Nº. 045/09, e de acordo com a solicitação contida no Processo - CME Nº. 37933139/09.

Resolve

Art. 1º Concede, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para a Escola e Lar de Matilde, localizada na Rua Umburana Nº. 44, Quadra 53, Lote 4 E, Setor Santa Genoveva, nesta Capital, com o nome empresarial Irradiação Espírita Cristã, desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a cinco anos de idade, no período de 29-6-2009 a 31-12-2013.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art.1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2009.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
José Agtônio Guedes Dantas
Ludimila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2009 - PROCESSO Nº 34304459

No Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 216/2009, processo nº 34304459, onde se lê: Goiânia, 15 de janeiro de 2009, leia-se: Goiânia, 15 de outubro de 2009.

Goiânia, 28 de dezembro de 2009.

Paulo Rassi
Secretário

HOMOLOGAÇÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Agência Municipal do Meio Ambiente**, pessoa jurídico interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.391.821/0001-53, sediada na Rua 75, nº. 137, Setor Central, Goiânia, Goiás, neste ato representado por seu titular, **CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a TOMADA DE PREÇOS (menor preço global), cujo objeto foi adjudicado à empresa:

XODÓ BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.

Assim, atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Comissão de Licitação, razão pela qual, HOMOLOGO a decisão

para declarar vencedora a empresa supramencionada, ADJUDICANDO-LHE o objeto licitado no valor total de R\$ 186.524,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 28 dias do mês de dezembro de 2009.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Presidente

TERMO DE REVOGAÇÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE REVOGAÇÃO

Despacho de revogação de processo licitatório, em razão da falta de interesse da Administração Pública na continuidade do presente feito.

Referente: Convite nº. 019/2009

Considerando os Princípios que regem os Procedimentos Administrativos no ordenamento jurídico pátrio.

Considerando o Despacho nº. 2016/2009 da Agência Municipal do Meio Ambiente e o Despacho CGL nº. 2858/2009 da Comissão Geral de Licitação.

Considerando o inciso IX do art. 38 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Agência Municipal do Meio Ambiente**, pessoa jurídica interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.391.821/0001-53, sediada na Rua 75, nº. 137, Setor Central, Goiânia, Goiás, neste ato representado por seu titular, **CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 **RESOLVE REVOGAR** o presente certame, tendo em vista que

não tem mais interesse na contratação do objeto licitado no Convite nº. 019/2009.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 28 dias do mês de dezembro de 2009.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Presidente da AMMA

ANULAÇÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº.: 36721171
NOME: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO-AMMA
ASSUNTO: REGISTRO

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Considerando os princípios da legalidade, da segurança jurídica, e respeitando a boa-fé, e em observância ao poder de auto tutela do estado:

Considerando que o Parecer Jurídico nº. 242/2009 da Assessoria Jurídica da Agência Municipal do Meio Ambiente contém erro insanável ao solicitar a revogação do presente certame, sendo levado a este equívoco pelos valores das propostas apresentadas erroneamente no Parecer Jurídico nº. 426/2009.

Agência Municipal do Meio Ambiente, pessoa jurídica interno; inscrita no CNPJ sob o nº. 08.391.821/0001-53, sediada na Rua 75, nº. 137, Setor Central, Goiânia, Goiás, neste ato representado por seu titular **CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ANULAR** o Parecer Jurídico nº. 242/2009 supramencionado invalidando assim todos os seus efeitos.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL

DO MEIO AMBIENTE, aos 05 dias do mês de janeiro de 2010.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EDITAL

Edital de convocação da Audiência Pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento denominado “Fonte das Águas”, de responsabilidade do empreendedor Cascão Agribusiness.

A Agência Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições comunica que será realizada 20 de Janeiro do ano de 2010, na Escola Municipal GO-04 no endereço Setor Recreio dos Bandeirantes, Go-070, Km 07, nesta Capital, audiência pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA do empreendimento denominado “Fonte das Águas”, de responsabilidade do empreendedor Cascão Agribusiness. Informam, também, que cópias do EIA/RIMA se encontram à disposição dos interessados, para consulta, no período de 26 de novembro de 2009 a 19 de janeiro de 2010 na sede da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, Rua 75, nº 137, Setor Central, CEP 74055-110, Goiânia - GO - Fone: (62) 3524.1412, Fax: 3524 1416.

De acordo. Publique-se
Goiânia, 05 de janeiro de 2010.

Adv. Clarismino Luis Pereira Júnior
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

AVISO

IDTECH

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

E HUMANO - IDTECH, Organização Social sem fins lucrativos, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/ 2009

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e álcool) por 12 (doze) meses, para atender o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

AUTOS DE REFERÊNCIA: 2009001490

DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Dia 15/01/2010 às 17h.

O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na Gerência de Contratos e Licitações, ou pela internet, no endereço www.idtech.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do IDTECH, localizada na Rua 01, nº. 60, Setor Oeste, Goiânia-GO, pelos telefones (62)3209-9700, ou ainda pelo e-mail licitacao@idtech.org.br

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2010.

Alexsandro Jorge Lima
Pregoeiro

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

A 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, CNPJ Nº 05.423.963/0004-64, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia (AMMA) as Licenças Ambientais, Prévia, de Instalação e de Operação, para telefonia móvel referente aos sites: **GO_GNA_379** - Avenida Mutirão, Quadra 58, Nº 2100, Setor Bueno, Goiânia, GO (Processo nº 38999583); **GO_GNA_331** - 5ª Avenida, Quadra 64, Lote 20, Nº 1135, Setor Vila Nova, Goiânia, GO (Processo nº 38999451).

AMMA

A 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, CNPJ Nº

05.423.963/0004-64, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia (AMMA) as Licenças Ambientais, Prévia, de Instalação e de Operação, para telefonia móvel referente aos sites: **GO_GNA_380** - Rua Dona Izaira Abrão (antiga Rua 210), Quadra 77, N° 279, Setor Coimbra, Goiânia, GO (Processo n° 38996843); **GO_GNA_325** - Avenida Oeste, esquina com Avenida Alfredo Nasser, Quadra 08, Lotes 01 ao 05, N° 1950, Setor Norte Ferroviário, Goiânia, GO (Processo n° 38996771).

AMMA

A **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A**, CNPJ N° 05.423.963/0004-64, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia (AMMA) as Licenças Ambientais, Prévia, de Instalação e de Operação, para telefonia móvel referente aos sites: **U62460** - Rua 121, Quadra F-42 Lote 14, Setor Sul, Goiânia, GO (Processo n° 38945157); **GO_GNA_485** - Rua Caapi, Quadra 53, Lote 15/17, Setor Parque Amazônia, Goiânia, GO (Processo n° 38997033).

AMMA

A **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A**, CNPJ N° 05.423.963/0004-64, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia (AMMA) as Licenças Ambientais, Prévia, de Instalação e de Operação, para telefonia móvel referente aos sites: **GO_GNA_506** - Rua Cruz de Malta, Quadra 05, Lote 12, Jardim Petrópolis, Goiânia, GO (Processo n° 38999869); **GO_GNA_387** - Avenida Pio XII, esquina com Rua dos Missionários, Quadra E, N° 20, Bairro Rodoviário, Goiânia, GO (Processo n° 38999249).

AMMA

A **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A**, CNPJ N°

05.423.963/0004-64, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia (AMMA) as Licenças Ambientais, Prévia, de Instalação e de Operação, para telefonia móvel referente aos sites: **U62429** - Rua R-11, Quadra R-35, N° 800, Setor Oeste, Goiânia, GO (Processo n° 38996959); **U62435** - 9ª Avenida, Quadra 35-A, Lote 08, Jardim Goiás, Goiânia, GO (Processo n° 38999010).

AMMA

A **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A**, CNPJ N° 05.423.963/0004-64, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia (AMMA) as Licenças Ambientais, Prévia, de Instalação e de Operação, para telefonia móvel referente aos sites: **U62430** - Praça Godofredo L. Azeredo, Quadra 35, N° 31, Setor Coimbra, Goiânia, GO (Processo n° 38999371); **U62444** - Avenida T-9, esquina com Rua C-231, Quadra 551, Lote 11, Jardim América, Goiânia, GO (Processo n° 38999788).

AMMA

Madeira Goiazes Ltda, estabelecida a Avenida Nazareth, N.º 603, Jardim Guanabara, Goiânia/Goiás, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.235.381/0001-50, Inscrição Estadual de N.º 10.141616-4 e Inscrição Municipal sob o N.º 519.790. Torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental Poluição, processo de N.º 374.038-90 para atividade de Comércio varejista de materiais de construção e madeiras.

AMMA

A empresa **SB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de

Goiânia - AMMA, PROCESSO nº 39568861, a Licença Ambiental Simplificada para Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), localizado na Av. Hilário Sebastião Figueiredo nº 22 Qd. 25 Lt. 14, Setor Santo Hilário na Cidade de Goiânia/Go.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2009.....	R\$ 84,00	(oitenta e quatro reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

Impressão e Acabamento:

**Multi
Impressões**

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.